

Listagem 5 – Instrumentos normativos e documentos de referência relativos à população LGBT, nas esferas federal, estadual e municipal, na área de segurança.

GOVERNO FEDERAL

LEIS

- Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, “cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências”, que em seu art. 2º, caput, estabelece que “toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social” e em seu art. 5º, parágrafo único, determina que “as relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual” (grifos nossos).

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Portaria nº 26, de 26 de agosto de 2010, que dispõe sobre o "Regimento Interno do Grupo de Trabalho para promover Políticas Públicas de Segurança Pública à população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT".

- Portaria nº 25, de 25 de agosto de 2010, que dispõe sobre a constituição de Grupo de Trabalho - GT para diagnosticar, elaborar e avaliar a promoção das políticas de segurança pública para a população LGBT.
- Portaria nº 21, de 10 de julho de 2009, que "institui Grupo de Trabalho para diagnosticar, elaborar e avaliar a promoção das políticas de segurança para população de gays, lésbicas, transgêneros e travestis".
- Portaria nº 1.190, de 19 de junho de 2008, "que regulamenta visita íntima no interior das penitenciárias federais".

OUTROS DOCUMENTOS

- Relatório Resumido de Propostas do I Seminário Nacional de Segurança Pública e Combate à Homofobia.
- Matriz Curricular Nacional - Para ações formativas dos profissionais da área de Segurança Pública - Secretaria Nacional de Segurança Pública/Ministério da Justiça (Senasp/MJ).
- Ementa do curso Segurança Pública sem Homofobia - SPSH, promovido pela Senasp/MJ, na modalidade à distância (EAD).

GOVERNOS ESTADUAIS E DISTRITAL

LEIS

Amazonas

- Lei nº 3.079, de 02 de agosto de 2006, que "dispõe sobre o combate à prática de discriminação em razão de orientação sexual do indivíduo, a aplicação das penalidades decorrentes e dá outras providências".

Ceará

- Lei nº 13.833, de 16 de novembro de 2006, que "dispõe sobre a inclusão de conteúdo pedagógico sobre orientação sexual na disciplina direitos humanos, nos cursos de formação e reciclagem de policiais civis e militares do estado do Ceará e dá outras providências".

Distrito Federal

- Lei Orgânica do Distrito Federal, cujo art. 2º, parágrafo único, estabelece: "Ninguém será discriminado ou prejudicado em razão de nascimento, idade, etnia, raça, cor, sexo, estado civil, trabalho rural ou urbano, religião, convicções políticas ou filosóficas, orientação sexual, deficiência física, imunológica, sensorial ou mental, por ter cumprido pena, nem por qualquer particularidade ou condição, observada a Constituição Federal" (grifamos).
- Lei nº 2.615, de 26 de outubro de 2000, que "determina sanções às práticas discriminadas em razão da orientação sexual das pessoas".

Pará

- Constituição do Estado do Pará, que estabelece, em seu art. 3º, IV, que o estado do Pará promoverá “o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, orientação sexual, cor, idade, deficiência e quaisquer outras formas de discriminação” (grifamos).
- Lei nº 6.971, de 16 de maio de 2007, que “dispõe sobre a proibição de benefícios fiscais e financiamentos a empreendimentos comerciais, industriais ou de serviços que discriminem cidadãos quanto a sua orientação sexual”.

Piauí

- Lei Complementar nº 51, de 23 de agosto de 2005, que “dispõe sobre a criação da Delegacia de Defesa e Proteção dos Direitos Humanos e Repressão às Condutas Discriminatórias, da Delegacia da Segurança e Proteção ao Idoso – DSPI e das Delegacias do 23º e 24º Distrito Policial, na estrutura da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, cria os cargos em comissão que especifica, e dá outras providências”.
- Lei nº 5.431, de 29 de dezembro de 2004, que “dispõe sobre as sanções administrativas a serem aplicadas à prática de discriminação em razão de orientação sexual e dá outras providências”.

Rio de Janeiro

- Lei nº 3.406, de 15 de maio de 2000, que “estabelece penalidades aos estabelecimentos que discriminem pessoas em virtude de sua orientação sexual e dá outras providências”.

Rio Grande do Sul

- Lei nº 11.872, de 19 de dezembro de 2002, que “dispõe sobre a promoção e reconhecimento da liberdade de orientação, prática, manifestação, identidade, preferência sexual e dá outras providências”.

São Paulo

- Lei nº 10.948, de 05 de novembro de 2001, que “dispõe sobre as penalidades a serem aplicadas à prática de discriminação em razão de orientação sexual, cria a Comissão Processante Especial e dá outras providências”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Pará

- Portaria nº 1.299, de 24 de novembro de 2009, que regulamenta a visita íntima para cônjuges e companheiros/as de relações homoafetivas.
- Instrução Normativa nº 001/09-DP/GAB, de 05 de fevereiro de 2009, que “estabelece o uso de nome social nos cadastros e atendimentos realizados pela Defensoria Pública do Estado”.
- Resolução nº 119-2008 – CONSEP, que “cria uma Comissão com a finalidade de realizar um estudo do Plano Estadual de Segurança e combate à Homofobia, visando sua transformação em um Programa de Ações para o Sistema de Segurança Pública”.

Piauí

- Decreto nº 12.114, de 24 de fevereiro de 2006, que “acrescenta o art. 10-A, ao Decreto nº 12.097, de 15 de fevereiro de 2006”.
- Decreto nº 12.097, de 15 de fevereiro de 2006, que “regulamenta a Lei nº 5.431, de 29 de dezembro de 2004, que “dispõe sobre as sanções administrativas a serem aplicadas à prática de discriminação em razão de orientação sexual e dá outras providências”.

Rio de Janeiro

- Decreto nº 42.012 / 2009, que “Dispõe sobre certificado de gestão integrada em saúde, segurança e ambiente do trabalho”.
- Decreto nº 29.774, de 11 de novembro de 2001, que “regulamenta a Lei nº 3.406, de 15 de maio de 2000, que “estabelece penalidades aos estabelecimentos que discriminem pessoas em virtude de sua orientação sexual, e dá outras providências”.

São Paulo

- Decreto nº 55.589, de 17 de março de 2010, que “regulamenta a Lei nº 10.948, de 5 de novembro de 2001, que dispõe sobre as penalidades a serem aplicadas à prática de discriminação em razão de orientação sexual”.
- Decreto nº 50.594, de 22 de março de 2006, que “cria, na Divisão de Proteção à Pessoa, do Departamento de Homicídios e de Proteção à

Pessoa - DHPP, a Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância e dá providências correlatas”.

- Resolução SJDC nº 88, de 19 de agosto de 2002, que “regulamenta a Lei nº 10.948/2002, de 05 de novembro de 2001, que dispõe sobre as penalidades a serem aplicadas à prática de discriminação em razão de orientação sexual, cria a Comissão Processante Especial e dá outras providências”.

GOVERNOS MUNICIPAIS

LEIS

Fortaleza

- Lei nº 8.211, de 19 de novembro de 1998, que “dispõe sobre a proibição de os estabelecimentos comerciais, industriais, empresas prestadoras de serviços e similares discriminarem pessoas em virtude de sua orientação sexual, na forma do inciso XXI do artigo 7º da Lei Orgânica do Município”.

Porto Alegre

- Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, cujo art. 150, caput, estabelece: “sofrerão penalidades de multa até a cassação do alvará de instalação e funcionamento os estabelecimentos de pessoas físicas ou jurídicas que, no território do Município, pratiquem ato de discriminação racial; de gênero; por orientação sexual, étnica ou religiosa; em razão de nascimento; de idade; de estado civil; de trabalho rural ou urbano; de filosofia ou convicção política; de deficiência física, imunológica, sensorial

ou mental; de cumprimento de pena; cor ou em razão de qualquer particularidade ou condição” (grifamos).

- Lei Complementar Municipal nº 350, de 1995, que “regula o art. 150 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre” (discriminação racial, sexual, étnica ou religiosa).

Teresina

- Lei que regulamenta o art. 9º da Lei Orgânica do Município de Teresina.
- Lei nº 3274, de 02 de março de 2004, que “institui a política de assistência aos homossexuais e cria o Disk-Cidadania Homossexual, no município de Teresina e dá outras providências”.